



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEJUS-PRO-2025/13213

Termo de Referência nº SEJUS-PRO-2025/13213

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

Número da Unidade Orçamentária: 18.101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de tecnologia da informação.

Estudo Técnico Preliminar nº SEJUS-PRO-2025/13213

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação para fornecimento de solução de conectividade e rede gerenciada (MTI CONNECT), para atender às demandas da nova sede da Secretaria de Estado de Justiça e da Penitenciária Central do Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1104796 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO DE 1 GBPS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA. MENSAL.	1 MN	4009 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS	12,00	R\$ 12.843,46	R\$ 154.121,52
Item	2	1104796 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO DE 1 GBPS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA. MENSAL.	1 MN	4009 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS	12,00	R\$ 12.843,46	R\$ 154.121,52
Valor Total Global:						R\$ 308.243,04	

1.2. Dados do fornecedor: Empresa Mato Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, representada pelo Diretor Presidente na pessoa do sr. Cleberson Antônio Sávio Gomes, email: eronascimento@mti.mt.gov.br, telefone (65) 3613-3003.

1.3. A estimativa de preços da contratação foi baseada na Proposta Comercial Nº 0159/2025 (Versão 1.2) da MTI e validada através de um Mapa Comparativo de Preços, que demonstrou que a proposta esta de acordo com os preços praticados





pela Administração Pública.

1.3.1. O valor total estimado da contratação é:

1.3.1.1. Valor Mensal (por localidade): R\$ 12.843,46 (Doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

1.3.1.2. Valor Mensal Total (2 localidades): R\$ 25.686,92 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

1.3.1.3. Valor Total Anual: R\$ 308.243,04 (Trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

1.3.1.4. A memória de cálculo para o valor anual consiste na multiplicação do custo mensal por localidade (R\$ 12.843,46) pelo número de localidades (2) e pelo número de meses no ano (12), o valor será posteriormente validado pela Pesquisa de Preços.

1.3.1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 308.243,04 (Trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos) para o período de 12 meses.

1.4 Os custos estimados foram determinados conforme proposta apresentada pela empresa e juntada a este processo administrativo.

1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.6. O quantitativo foi dimensionado para as 2 localidades da seguinte forma:

1.6.1. Considerando a reestruturação da SEJUS/MT, desmembrada da SESP, a mudança para a nova sede a necessidade de operação da Penitenciária Central do Estado (PCE) e sua evolução para o complexo penitenciário e a indisponibilidade de saldo no Contrato nº 056/2023/SEPLAG – INFOVIA MT.

Em consonância com o ETP, para instalação de novos pontos, fixa-se o quantitativo por unidade nos termos abaixo:

1.6.2. Nova Sede da SEJUS/MT

Link de Internet Dedicado: 1 (um) Gbps.

CPE SD-WAN: 1 unidade, preparada para dupla WAN (principal e contingência futura), com priorização de aplicações e comutação automática (failover).





NGFW: 1 unidade, com funcionalidades de próxima geração (DPI/IDS/IPS/SSL, controle de aplicações, VPN), compatível com 1 Gbps com inspeções ativas, sob gestão do NOC.

Wi-Fi Corporativo: até 5 (cinco) pontos de acesso (APs), sob gestão centralizada, para cobertura das áreas administrativas.

Gestão/NOC 24×7: incluso, com SLAs de atendimento/solução e relatórios mensais de disponibilidade, capacidade e incidentes.

1.6.3. O dimensionamento parte do perfil de uso administrativo central (sistemas corporativos, videoconferências, integrações externas e serviços TI), com tráfego simultâneo elevado. O link de 1 Gbps assegura desempenho e continuidade com margem operacional, enquanto a SD-WAN e o NGFW garantem priorização de aplicações críticas, segurança de perímetro e operação gerenciada.

1.6.4. Penitenciária Central do Estado – PCE

Link de Internet Dedicado: 1 (um) Gbps.

CPE SD-WAN: 1 unidade, preparada para dupla WAN (principal e contingência futura), com priorização de tráfego por aplicação/serviço.

NGFW: 1 unidade, com funcionalidades de próxima geração (DPI/IDS/IPS/SSL, controle de aplicações, VPN), compatível com 1 Gbps com inspeções ativas, sob gestão do NOC.

Wi-Fi Corporativo: até 5 (cinco) pontos de acesso (APs), sob gestão centralizada, para cobertura das áreas administrativas e de apoio.

Gestão/NOC 24×7: incluso, com SLAs de atendimento/solução e relatórios mensais de disponibilidade, capacidade e incidentes.

1.6.5. A PCE encontra-se em processo de ampliação de capacidades de vigilância eletrônica por meio do Projeto VigiaMais, com expansão do parque de CFTV/analytics, integração com plataformas de monitoramento, dashboards operacionais e correlações em tempo real para suporte às rotinas de segurança. Tais evoluções incrementam o tráfego de dados upstream e downstream, exigindo banda garantida e perfis de QoS para fluxos de vídeo, além de baixa latência e jitter controlado para visualização ao vivo, alertas e investigações. O enlace de 1 Gbps dedicado assegura vazão para picos decorrentes de eventos (operações, ocorrências, varreduras e auditorias), ao passo que a SD-WAN permite priorização





dinâmica dos fluxos do VigiaMais em relação a tráfego não crítico e a ativação de rotas de contingência em incidentes. O NGFW viabiliza segmentação segura entre as redes de vigilância e as redes administrativas, inspeção de tráfego (DPI/IDS/IPS/SSL) e políticas restritivas de acesso a serviços sensíveis, mitigando superfície de ataque e risco operacional. Assim, o conjunto 1 Gbps + SD-WAN + NGFW + gestão/NOC provê a capacidade, segurança e governança necessárias para a expansão do VigiaMais, com escalabilidade para acréscimo de câmeras/serviços e possibilidade de adicionar segundo enlace sem troca de plataforma.

1.6.6. Por tanto o quantitativo proposto por unidade está alinhado ao ETP e garante desempenho, continuidade e segurança compatíveis com as demandas presentes e com a trajetória de crescimento da nova sede da SEJUS e da PCE, preservando otimização de custos por adotar a infraestrutura estritamente necessária e flexibilidade para expansão futura.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.8 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
Contratação de serviços especializados em TI.

1.9. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.9.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que se trata de serviço especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação para fornecimento de solução de conectividade e rede gerenciada (MTI CONNECT), sendo essa a opção mais vantajosa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, e considerando a necessidade atual, tendo em vista as demandas da nova sede da Secretaria de Estado de Justiça e da Penitenciária Central do Estado.





2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a realização de um novo procedimento licitatório a cada 12 meses geraria custos administrativos e operacionais desnecessários, além de representar um risco à continuidade de um serviço essencial para as atividades da Secretaria, com isso a prorrogação contratual, desde que mantidas as condições vantajosas de preço, assegura a continuidade do serviço sem interrupções para transição, evita os custos associados a uma nova implantação e permite a manutenção de uma solução tecnológica já integrada e em pleno funcionamento no ambiente da SEJUS.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

2.8. A prorrogação é vantajosa considerando o que se espera da solução:

2.8.1. Melhor aproveitamento de recursos humanos: Permitir que a equipe de TI da SEJUS se foque em atividades estratégicas, uma vez que a gestão da infraestrutura de rede será da responsabilidade da contratada.





2.8.2. Economia e Eficiência: Otimizar custos operacionais (OpEx) ao evitar grandes investimentos na aquisição de equipamentos (CapEx) e garantir a flexibilidade da infraestrutura.

2.8.3. Melhora na Qualidade do Serviço: Garantir alta disponibilidade e performance da rede, com monitorização proativa para identificação e resolução de incidentes, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela SEJUS.

2.8.4. Segurança da Informação: Aumentar o nível de segurança da rede com a implementação de Firewall de Próxima Geração gerido por especialistas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça é responsável por planejar, organizar e promover as políticas públicas voltadas aos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo, e Políticas sobre Drogas, além de promover e disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do Estado, transparência, ouvidoria, corregedoria, processo seletivo, diário oficial, SIGEPEN, entre outros.

Portanto, a presente contratação decorre da necessidade de estabelecer uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) adequada e robusta para a nova sede da Secretaria de Estado de Justiça e para a Penitenciária Central do Estado, a estruturação desses novos ambientes exige uma solução tecnológica que garanta a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade, com alta disponibilidade, performance e segurança cibernética avançada, além disso, a contratação de uma solução unificada de conectividade e segurança, com gestão especializada, é essencial para garantir as operações críticas da Secretaria e alinhar a infraestrutura tecnológica à importância estratégica do órgão. A necessidade real é a de uma infraestrutura de rede completa, inteligente, segura e gerenciada, que suporte as operações críticas e impulsione a transformação digital do órgão.

3.1 Os pontos fundamentais no que se refere à necessidade são:

3.1.1. Garantia de Alta Disponibilidade e Performance

A interrupção ou a lentidão no acesso aos sistemas judiciais e administrativos pode causar sérios prejuízos ao andamento dos processos e ao funcionamento da máquina pública, portanto, é imperativo contar com uma conexão de alta





performance e confiabilidade, que assegure a disponibilidade contínua dos serviços essenciais, tanto para o público interno, quanto para o externo.

3.1.2. Segurança Cibernética Avançada

Diante do crescente número e da sofisticação das ameaças cibernéticas, a proteção dos dados e dos sistemas da SEJUS-MT é uma prioridade inegociável, a contratação visa proteger a rede contra essas ameaças, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações sob a guarda do Estado.

3.1.3. Gestão Especializada e Eficiente

A gestão de uma infraestrutura de rede complexa, que envolve múltiplos links, segurança de perímetro e redes sem fio, demanda conhecimento técnico especializado e dedicação contínua, a contratação de um provedor de serviços gerenciados de rede (MNSP) atua como um ponto único de contato e permite que a equipe interna de TIC da SEJUS se concentre em atividades finalísticas e estratégicas, em vez de se dedicar à gestão operacional da infraestrutura.

3.1.4. Infraestrutura Adequada e Suporte Técnico

A solução deve incluir não apenas a conectividade, mas também a instalação da infraestrutura física necessária e o suporte técnico especializado para diagnóstico, planejamento e resolução de incidentes, a ausência de tal suporte comprometeria a agilidade na resolução de problemas e a estabilidade da rede.

Desta forma, a contratação visa solucionar o problema da ausência de uma plataforma unificada de conectividade e segurança na nova sede, que seja capaz de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das operações críticas da Secretaria de Estado de Justiça, alinhando a infraestrutura tecnológica à importância estratégica do órgão para o Estado de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada é a plataforma "MTI CONNECT", que consiste num serviço gerido de rede e conectividade, a solução inclui o fornecimento de dois links de internet dedicado de 1 Gbps, dois Firewall Fortinet de próxima geração para segurança de perímetro, um total de dez pontos de acesso Wi-Fi, e a gestão unificada de toda a infraestrutura com monitorização proativa, as exigências de manutenção e assistência técnica estão incluídas no serviço, com suporte disponível





24 horas por dia, 7 dias por semana, através da central de serviços da MTI, a prestação dos serviços ocorrerá de forma remota e gerenciada pela MTI, com eventuais intervenções presenciais para instalação e manutenção, quando necessário.

4.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO

A prestação do serviço ocorrerá na Sede da SEJUS, localizada na Avenida Presidente Marques, 1532, bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, sob coordenadas (-15.583849, -56.094909) e na Penitenciária Central do Estado, localizada na Rua Alameda B, nº400, bairro jardim industriário, Cuiabá-MT, sob coordenadas (15°39'09"S 55°59'07"W).

4.2. Documentação fotográfica da área onde será executado o serviço

Registro fotográfico da Sede da SEJUS que será na Avenida Presidente Marques, 1532, bairro Santa Helena, Cep: 78045-008, Cuiabá-MT, sob coordenadas (15°35'01.9"S 56°05'41.7"W)



Registro fotográfico da Penitenciária Central do Estado, localizada na Rua Alameda B, nº400, Bairro Jardim Industriário I, Cuiabá-MT, sob coordenadas (15°39'09"S 55°59'07"W)





5.FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, Inciso IX da Lei no 14.133/2021.

5.2. Para melhor execução e agilidade da solução, ao escolhermos a opção "MTI CONNECT", analisamos que a contratação se dará mediante a dispensa de licitação com a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI) para o fornecimento da solução de conectividade gerenciada.

5.3. A escolha desta opção deu-se pela vantajosidade da proposta fornecida e visa garantir o maior alinhamento com as políticas públicas do governo, e em cumprimento a requisitos legais e técnicos. Além disso, a MTI possui vínculo com a Governança de TI da SEPLAG, possibilitando que as ações e projetos da TI da SEJUS, assim como demais Secretarias, estejam alinhados às diretrizes estratégicas, promovendo maior segurança, transparência e eficiência tecnológica. Posto isto, a MTI oferece serviços mais confiáveis e de qualidade aos órgãos.

5.3.1. A Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação - MTI é uma empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada inicialmente com a denominação de Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT nos termos da Lei no 3.359, de 18 de junho de 1973,





autorizada a transformação em empresa pública pela Lei no 3.681 de 28 de novembro de 1975 e Decreto no 1.664, de 26 de dezembro de 1978, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG por força do disposto na alínea "c", do inciso II, do art. 34 da Lei Complementar no 612, de 28 de janeiro de 2019.

5.3.2. A MTI está de acordo com o que dispõe a Lei Federal no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei Federal no 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual no 793 de 28 de dezembro de 2016, cujo objetivo é prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a transformação digital do governo e melhoria da vida do cidadão. Ainda tem por competência:

5.3.2.1. Prestar serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC;

5.3.2.2. Prestar serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, suporte, monitoramento, gerenciamento e treinamento na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

5.3.2.3. Prestar serviços de desenvolvimento, integração, implementação, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicativos;

5.3.2.4. Prestar serviços de processamento e tratamentos de dados, promover a integração entre sistemas de informação e bases de dados por meio de soluções de interoperabilidade;

5.3.2.5. Desenvolver atividades de inovação e pesquisa tecnológica, disseminação de novas tecnologias de produtos e serviços relacionados à Tecnologia de Informação e Comunicação.

5.3.2.6. A MTI presta serviços aos órgãos públicos da esfera Federal, Estadual, Municipal e iniciativa privada, podendo ainda celebrar contratos, acordos, convênios, ou outros instrumentos afins com quaisquer entidades da Administração Pública, conforme o Decreto no 1.075, de 07/10/2024. Nesse interím, a MTI possui diversos serviços e produtos visando o foco em resultados e eficácia no âmbito estadual.

5.4. A modalidade de contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de "instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do





desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico", e a MTI, como empresa pública do Estado de Mato Grosso, tem como missão prover soluções tecnológicas e contribuir para a evolução da administração pública, enquadrando-se como entidade de desenvolvimento institucional e tecnológico para o Estado.

5.5. Dentro da proposta fornecida, a MTI oferece uma solução integrada (MTI CONNECT) que abrange todos os requisitos da contratação (conectividade, segurança, Wi-Fi e gestão) num único serviço, isso elimina a complexidade e os riscos associados à contratação de múltiplos fornecedores, garantindo compatibilidade técnica e centralizando a responsabilidade. A contratação da empresa de tecnologia do próprio Estado está alinhada à estratégia de fortalecimento e padronização da infraestrutura de TIC do Poder Executivo Estadual, conforme premissas do Decreto nº 1.208/2021.

5.6. Justificativa da inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência da divulgação do procedimento no SIAG

Nos termos do art. 150, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, não se aplica a divulgação/rodada de lances no SIAG à presente dispensa com fundamento no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição estatal vocacionada ao desenvolvimento institucional/tecnológico, com objeto especializado e escopo integrado cuja vantajosidade foi demonstrada por pesquisa de preços equalizada e análise crítica. Assim, resta inviável/inútil a abertura de rodada, sem ganho competitivo adicional, preservando-se a eficiência e a celeridade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.2. Economia de energia;

6.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.4. Economia de água; e





6.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos

6.2. O objeto contratado, por ser um serviço de natureza predominantemente lógica, apresenta baixo impacto ambiental direto, os impactos identificados e suas respectivas medidas mitigadoras são:

6.2.1. Consumo de Energia Elétrica

O principal impacto contínuo do serviço será o consumo de energia pelos equipamentos que permanecerão ligados ininterruptamente (24x7) nas instalações da SEJUS, como o firewall, roteadores e pontos de acesso Wi-Fi.

6.2.2. Geração de Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE ou e-lixo)

Ao final da vigência do contrato ou da vida útil dos equipamentos, estes se tornarão resíduos eletrônicos, o descarte inadequado de e-lixo pode contaminar o solo e a água com metais pesados e outras substâncias tóxicas.

6.2.3. Geração de Resíduos Sólidos na Instalação

O processo de instalação dos equipamentos e da infraestrutura de rede pode gerar resíduos como embalagens (papelão, plástico, isopor) e sobras de materiais (cabos, conectores).

6.3. Medidas Mitigadoras

Diante dos possíveis impactos, serão adotadas e exigidas em contrato as seguintes medidas mitigadoras, visando à gestão responsável dos recursos e à minimização dos efeitos ambientais:

6.3.1. Eficiência Energética

O Termo de Referência deverá prever que os equipamentos fornecidos pela contratada sejam modernos e atendam a critérios de eficiência energética, contribuindo para o baixo consumo de energia elétrica durante a operação do serviço.

6.3.2. Logística Reversa e Responsabilidade pelo Descarte (e-lixo)

Tendo em vista que a contratação se dá no modelo de serviço (OpEx), os equipamentos são de propriedade da contratada.





Desta forma, o contrato deverá estabelecer claramente que a responsabilidade pela retirada, transporte e descarte final ambientalmente adequado dos equipamentos será integralmente da empresa contratada ao término do contrato ou da vida útil dos aparelhos, a contratada deverá comprovar a destinação correta dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.3.3. Gestão de Resíduos da Instalação

A contratada será responsável por recolher e dar a destinação adequada a todos os resíduos (embalagens, aparas de cabos, etc.) gerados durante a fase de instalação, mantendo o ambiente da SEJUS livre de entulhos e garantindo que os materiais recicláveis sejam devidamente encaminhados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de execução.

7.1.1. O Prazo para início da execução dos serviços será de até 15 dias corridos, contados do recebimento formal da requisição do órgão.

7.1.2 Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pela contratada. Havendo anuência da contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a contratada deverá apresentar justificativa à contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.





7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Na nova sede da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS-MT), localizada na Avenida Presidente Marques, 1532, bairro Santa Helena, Cep: 78045-008, Cuiabá-MT, sob coordenadas (15°35'01.9"S 56°05'41.7"W).

Na Penitenciária Central do Estado, localizada na Rua Alameda B, nº400, Bairro Jardim Industriário I, Cuiabá-MT, sob coordenadas (15°39'09"S 55°59'07"W).

7.9. Forma de execução.

7.10. A execução contratual será de forma indireta, e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

7.10.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e predominantemente remota, gerenciada pela MTI, que realizará o monitoramento proativo e o suporte técnico 24x7, além disso, em alguns serviços serão necessárias intervenções presenciais para a implantação inicial de todos os equipamentos (firewalls, roteadores, pontos de acesso Wi-Fi) e ativação dos links nas duas unidades, e as manutenções corretivas ou outra ocorrência que não possa ser solucionada remotamente, mediante acionamento da equipe de fiscalização ou da própria CONTRATADA.

7.10.2. O modelo de prestação é o de Serviço Gerenciado de Rede e Conectividade, isso significa que a CONTRATADA (MTI) é integralmente responsável pelo funcionamento, monitoramento, segurança e manutenção de toda a solução, desde o link de internet até os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE (SEJUS), a MTI atuará como um ponto único de contato para a resolução de todos os incidentes relacionados ao objeto.

7.11. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. O objeto a ser contratado possui natureza continuada,





podendo ser prorrogado, isso se justifica pela necessidade permanente de conectividade, segurança e suporte técnico para o funcionamento ininterrupto das atividades da Secretaria.

7.12. Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos técnicos:

7.12.1. Link de Conectividade: Fornecimento de links de dados dedicados, via fibra óptica, com velocidade e características adequadas para cada localidade.

7.12.2. Segurança Gerida (Solução SD-WAN Fortinet): Disponibilização de equipamento de Firewall de Próxima Geração SD-WAN Fortinet 80F ou superior, para o Gerenciamento inteligente de múltiplos links (terrestres e satelitais), otimização de rotas baseada em aplicação, melhoria da performance de aplicações críticas, segurança integrada (Secure SD-WAN) e simplificação da arquitetura WAN.

7.12.3. Firewall Gerenciado Fortinet: Soluções de Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção avançada contra ameaças, controle de aplicações, prevenção de intrusão (IPS), VPN segura e segmentação de rede. Além das garantias robustas de segurança cibernética, para proteger os dados críticos e as operações contra ataques cibernéticos, fora os sistemas de detecção e prevenção de intrusões para monitorar e bloquear atividades maliciosas, filtragem de conteúdo e proteção contra malware e ransomware, soluções para análise e detecção de ameaças desconhecidas em um ambiente seguro.

7.12.4. Rede Wi-Fi Gerida: Projeto, implementação e gerenciamento de redes sem fio corporativas seguras, de alta densidade e performance, com portais de acesso customizáveis e integração com políticas de segurança.

7.12.5. Gerenciamento unificado e monitoramento Proativo 24x7: Plataforma centralizada disponibilizada pela empresa para efetuar o monitoramento, gerenciamento e suporte de todos os componentes (links, SD-WAN, Firewalls, WiFi), com identificação e resolução proativa de incidentes.

7.12.6. Site Survey Profissional: Análise técnica detalhada do ambiente do cliente (RF survey para WiFi, análise de infraestrutura física, identificação de necessidades de conectividade) para subsidiar o projeto da solução ideal.

7.12.7. Serviço Dedicado de Especialista Técnico: Alocação de profissionais qualificados (Nível Júnior, Pleno ou Sênior) para atuar dedicado nas instalações do cliente, auxiliando na gestão, operação ou em projetos específicos de rede e





conectividade.

7.12.8. Instalação de Infraestrutura para Clientes: Execução de projetos de instalação de infraestrutura de rede física, incluindo cabeamento estruturado, montagem de racks, instalação de antenas, ativos de rede e demais componentes necessários para a conectividade.

7.12.9. Alta Disponibilidade e Redundância Inteligente: Arquiteturas resilientes utilizando SD-WAN para failover automático e otimizado entre múltiplos links e tecnologias.

7.12.10. Qualidade de Serviço (QoS) e Priorização de Tráfego: Políticas granulares para garantir a performance de aplicações críticas em toda a rede. Simetria na velocidade de download e upload, Nível Mínimo de Serviço (termo SLA) para restabelecimento do link em caso de falha.

7.12.11. As vantagens da contratação de link centralizado, incluem a simplificação da gestão de segurança, a otimização de custos através da economia de escala, e a melhoria na qualidade do serviço de internet. A centralização facilita a implementação de políticas de segurança uniforme e a gestão proativa de ameaças cibernéticas, garantindo uma proteção robusta. O link dedicado garante banda exclusiva e estável para as operações críticas, o Firewall NGFW é indispensável para a proteção contra ameaças cibernéticas modernas, a rede Wi-Fi gerenciada provê mobilidade segura aos servidores, o monitoramento e o suporte 24x7 são cruciais para garantir a solução compatível com a criticidade das operações, minimizando o tempo de resposta a incidentes na nova sede da SEJUS e na Penitenciária Central do Estado.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, para a completa e perfeita execução da solução como um todo, promovendo a substituição dos mesmos quando necessário, sem ônus adicionais para a contratante.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no





art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

09.16. A gestão do contrato será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

09.16.1. GESTOR: Danielle Ferreira de Arruda Ormond, inscrita no CPF 960.495.291-91, Coordenadora de Tecnologia da Informação, email: danielleormond@sejus.mt.gov.br, matrícula 256838, telefone (65) 9 81300483;

9.17. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

10.17.1. FISCAL TITULAR: Altamiro Benedito Nazário, inscrito no CPF 039.799.641-16, Assistente do Sistema Penitenciário, email: altamironazario@sejus.mt.gov.br,





matricula 290743, telefone (65) 9 8130-0486;

10.17.2. FISCAL SUBSTITUTO: Jackson Alexandre Pereira, inscrito no CPF 690.029.671-87, Assistente do Sistema Penitenciário, email: jacksonpereira@sejus.mt.gov.br, matricula 256333, telefone (65) 9 8100-0039.

10.CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

10.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto.

10.1.3. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

10.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

10.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.





10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI é empresa pública é subsidiária integral do Estado de Mato Grosso, sendo, portanto, uma entidade da administração pública indireta.





12. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório circunstanciado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

12.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

12.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.1.2.6. a satisfação do público usuário.

13. PARTICIPAÇÕES

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.





13.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, por se tratar de compra direta com menor preço e menor valor.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.3. Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.3.2. Quando os serviços forem prestados em parceria com outras organizações, conforme Lei 13.303/2016, artigo 28, § 3º, II, será emitida duas notas fiscais uma por parte da CONTRATADA (MTI) e a outra por parte do parceiro, contendo o detalhamento dos valores a serem pagos, acompanhada de Documento de Arrecadação – DAR correspondente. Caso haja emissão de notas fiscais por parte do (s) parceiro (s), estas deverão estar devidamente relacionadas na nota fiscal principal, com o respectivo DAR.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.





14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

14.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

14.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

14.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

14.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

14.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

14.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

14.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

14.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

14.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB no 1234, de 11.01.2012.

14.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar no 116/2003.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/10/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. PREPOSTO

16.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.





16.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

16.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

16.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

16.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

16.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

16.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

16.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

16.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

16.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.





16.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

16.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

16.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

16.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

16.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

16.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

16.6.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

16.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

17.1.1. A Contratada no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 16.1.1 do Termo de Referência.

17.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





17.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

17.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

17.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

17.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

17.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

17.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

17.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.





17.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

17.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

17.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

17.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

17.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

17.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

17.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

17.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do





contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

17.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

17.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

17.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

17.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

17.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





18.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

18.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

18.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

18.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

18.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

18.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

18.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do





contrato.

19.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

21.1. Dada a natureza continuada e a complexidade técnica do objeto, não se aplica a hipótese do §4º, I; mantém-se a Matriz de Alocação de Riscos como parte integrante do contrato.

22. SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.





22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa:

22.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

22.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

22.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

22.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





22.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

22.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

22.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

22.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

22.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

22.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

22.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





22.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

22.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

22.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

22.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





22.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

22.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

22.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

22.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23. LEGISLAÇÃO APLICADA





23.1.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

23.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

23.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

23.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

23.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

23.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

23.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

23.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

23.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

23.10. Decreto Estadual 1.208/2021 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, art.9º, compete à MTI.

24. PÚBLICO ALVO

24.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da nova sede Secretaria de Estado de Justiça e ao atendimento da Penitenciária Central do Estado.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

26.1.1. Anexo A - Modelo de Declaração

26.1.2. Anexo B - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





26.1.3. Anexo C - Matriz de Alocação de Riscos

Cuiabá, 18 de Setembro de 2025.

Elaborado por:

Joyce Gracielly Ribeiro Silva

Residente Técnica

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

De acordo:

Danielle Ferreira de Arruda Ormond

Coordenadora

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

ANEXO A

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado Dispensa Eletrônica nº XXX/2025/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições do Termo de Referência nº XXX/202X e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação





das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - MT, _____, _____ de 2025.





ANEXO B

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na dispensa de licitação, sob as penas da Lei, que é considerada:

- () microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora da Consulta Eletrônica, certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas no Termo de Referência.





ANEXO C

MATRIZ DE RISCOS





Fase – Planejamento da Contratação

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1 - Incorreta identificação da necessidade	Solução contratada não atende às reais necessidades operacionais das novas unidades.	Análise detalhada da Proposta de Serviço da contratação e validação de todos os requisitos técnicos com a área de tecnologia da SEJUS.	Equipe de Planejamento.	Retificação dos artefatos técnicos do processo (ETP, Termo de Referência) antes da formalização do contrato.	Equipe de Planejamento
2- Questionamento jurídico da dispensa de licitação.	Suspensão ou anulação do processo por órgãos de controle caso a justificativa seja considerada insuficiente.	Elaborar um parecer jurídico robusto que demonstre o enquadramento da contratação com a instituição de desenvolvimento tecnológico (Art. 75, IX) e a vantagem da contratação.	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica.	Apresentar as contrarrazões e justificativas técnicas e legais aos órgãos de controle para manter a decisão.	Assessoria Jurídica.
3- Preço contratado considerado antieconômico.	O contrato pode ser questionado se o preço for excessivo em relação ao mercado, gerando a necessidade de repactuação ou anulação.	Realizar e anexar ao processo uma pesquisa de preços simplificada para demonstrar que o valor proposto pela contratação é justo e compatível com o praticado no mercado.	Equipe de Planejamento	Apresentar a metodologia e a pesquisa de preços que embasaram o valor para justificar a economicidade do contrato.	Gestor do Contrato
4- Estimativa inadequada de quantidade quantitativa	Falha no atendimento das necessidades da nova sede ou contratação de capacidade excessiva, gerando desperdício de recursos.	Basear os quantitativos na proposta técnica detalhada, elaborada pela contratação de caráter técnico e em levantamento prévio, e confirmá-los com a equipe técnica da SEJUS.	Equipe de Planejamento	Análise de possibilidade de aditivo contratual para acréscimo ou supressão, dentro dos limites legais, após o início do contrato.	Gestor do Contrato





Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado





RISCOS	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL (Ação Preventiva)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL (Ação de Contingência)
1- Execução em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento dos níveis de serviço (SLA), causando indisponibilidade da rede e prejuízo às atividades.	Fiscalização contínua do contrato, com base nos relatórios de desempenho a serem fornecidos pela contratada, e realização de testes periódicos.	Fiscal do Contrato	Notificação da contratada para correção. Instituição de procedimento de inadimplência com vistas à aplicação das penalidades previstas.	Gestor/Fiscal do Contrato
2- Atrasos na execução do contrato/implantação do serviço	Atraso no início das operações nas novas unidades, gerando descontinuidade dos serviços essenciais da SEJUS.	Elaborar um cronograma de implantação detalhado e detalhado e detalhado em conjunto com a contratada antes do início dos trabalhos.	Fiscal do Contrato	Notificação da contratada para cumprimento do cronograma e, se necessário, aplicação de penalidades por atraso.	Gestor do Contrato
3- Obsolescência Tecnológica	Os equipamentos fornecidos podem se tornar obsoletos durante a vigência do contrato, comprometendo a segurança e a performance da rede.	Incluir no contrato uma cláusula de atualização tecnológica, que obrigue a contratada a substituir os equipamentos por modelos mais novos.	Equipe de Planejamento / Gestor do Contrato	Solicitar formalmente a substituição dos equipamentos com base na cláusula contratual de atualização tecnológica.	Gestor/Fiscal do Contrato
4- Incidente de Segurança da Informação	Ataque cibernético bem-sucedido, resultando em vazamento de dados, paralisação de sistemas e danos à imagem do órgão.	Exigir no contrato a apresentação de um Plano de Resposta a Incidentes. Definir claramente as responsabilidades e os Tempos de resposta.	Gestor/Fiscal do Contrato	Acionar imediatamente a contratada para execução do Plano de Resposta a Incidentes e comunicar as autoridades competentes.	Gestor do Contrato / Equipe de TI
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada e risco de suspensão do serviço por descumprimento contratual por parte da SEJUS.	Realizar a gestão e o controle rigoroso do orçamento destinado ao contrato, garantindo a provisão para os pagamentos.	Setor Financeiro / Gestor do Contrato	Realizar a liquidação e o pagamento da despesa com a maior celeridade possível e comunicar formalmente à contratada sobre a regularização.	Setor Financeiro

